



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**CHAMADA PÚBLICA 1/2023 - RF-GRAD-TH/CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA, de 3 de abril de 2023**

**CHAMADA PÚBLICA**  
**VAGAS REMANESCENTES - EDITAL Nº 1/2023-RIFB/IFB**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA**  
**SELEÇÃO 2023/1**

O DIRETOR GERAL do Campus Riacho Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), Gervásio Barbosa Soares Neto, nomeado pela Portaria nº 498, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Coordenação do Curso Superior Tecnólogo em Hotelaria, que trata do Processo Seletivo para contratação de estagiários para atuação no laboratório de hospitalidade, torna pública a chamada para as vagas remanescentes, oferecidas no 1º semestre de 2023, referentes ao Edital Nº 1/2023-RIFB/IFB, Seleção 2023/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

**1. DO CURSO E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**1.1** Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme os cursos do Edital supracitado:

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>INÍCIO DAS AULAS</b>
Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria	Noturno	<b>14</b>	10/04/2023

**1.2** O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

**1.3** As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, de 19h às 22h30, podendo haver aulas aos sábados, no período matutino, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do *Campus* e da necessidade do colegiado do curso.

**2. DA MATRÍCULA**

**2.1** Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, via formulário eletrônico disponibilizado no quadro abaixo e a efetivação de matrícula realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio *Campus*, por ordem de envio pelos interessados de toda a documentação necessária, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

**2.1.1** São requisitos para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, previstos neste edital:

- a) ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula;
- b) ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM na Edição 2022, 2021 ou 2020;
- e) ter obtido o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos em cada uma das provas das áreas de conhecimento e redação;

d) ter preenchido o formulário de matrícula *online*, disponível nessa chamada, dentro do período de matrículas e do quantitativo de vagas;

c) no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida, comprometendo-se a entrega posterior das vias originais fisicamente;

f) ter obtido a avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico do *Campus* sobre sua documentação de matrícula.

**2.2** O candidato interessado pela matrícula deverá realizá-la de forma *online* através do formulário eletrônico disponibilizado pelo Registro Acadêmico do *Campus*, no quadro do item 2.2.2, apresentando toda a documentação exigida, conforme consta no item 2.2.1 deste documento.

2.2.1 São documentos necessários para realização da matrícula:

a) Boletim de Desempenho do Enem da Edição 2020, 2021 ou 2022;

b) Documento oficial de identificação válido e com foto (carteira de identidade; carteiras de registro profissional; carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte);

c) Anexo deste Edital preenchido em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos), o número do CPF e demais informações ou cópia de tais documentos;

d) Certificado que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, obtido até a data da matrícula (histórico escolar ou certificado de conclusão de nível médio ou de outro curso técnico de nível médio; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

e) Foto 3x4 recente;

f) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: o candidato com idade igual ou superior a 45 anos completos está dispensado da apresentação do documento);

h) Declaração, em anexo deste documento ou da convocação para matrícula, preenchida e assinada pelo próprio candidato, de que na condição de candidato não ocupa simultaneamente, em curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;

i) O número de inscrição social, se for beneficiário de Programas Sociais: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT.

2.2.2 O período de matrícula será o seguinte:

PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES			
CAMPUS	DATA	PROCEDIMENTO	HORÁRIO
Riacho Fundo	de 04/04 a 06/04/2023	Preencher o formulário eletrônico do Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Riacho Fundo com toda a documentação exigida, conforme item 2.2.1 deste edital. Link: <a href="https://forms.gle/st9cCAAt22ziLvU8v6">https://forms.gle/st9cCAAt22ziLvU8v6</a>	Abertura do formulário: às 8h do dia 04/04 Fechamento: às 20h do dia 06/04

2.2.3 Em até 24 horas úteis, o candidato receberá mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada para matrícula foi deferida ou não deferida.

2.2.4 Os candidatos que realizarem a solicitação de matrícula *on-line* e receberem a mensagem de documentação indeferida ou documentação incompleta, poderão complementar ou corrigir os documentos, desde que o envio esteja dentro do período de matrícula e que haja vagas disponíveis. O preenchimento do formulário de solicitação e o envio da documentação de matrícula não garantirá a efetivação ou reserva da vaga.

2.2.5 O *Campus* ofertante do curso irá realizar o fechamento do formulário assim que preenchido o número de vagas, sendo comunicado no site do IFB <[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)> o encerramento das matrículas.

2.2.6 O *Campus* ofertante poderá administrar o fechamento e reabertura do formulário ao longo do período de matrículas, conforme a demanda de solicitações e o completo preenchimento das vagas disponíveis.

2.2.7 O IFB não se responsabilizará pelo preenchimento dos formulários pelos candidatos após o término das vagas ou não enviadas por condições adversas da plataforma Google *Forms* ou pela engenharia social advindas do candidato.

**2.3** Os candidatos que realizaram matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade mediante agendamento do Registro Acadêmico - RA do *Campus*.

**2.4** Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no *Campus* ou virtualmente, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais ou durante o período de matrícula.

**2.5** Candidatos menores de 18 anos de idade deverão enviar o Documento de Identidade com foto e CPF de seu responsável legal no preenchimento da matrícula.

**2.6** O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico de matrícula, pela checagem das informações recebidas pelo *Campus* e vistas neste documento; assim, como também, é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas.

**2.7** O candidato poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

**2.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília - IFB, sendo o meio oficial de comunicação com os candidatos o site do Instituto Federal de Brasília: <[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)>.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I, Brasília - DF	(61) 2103-2345 ou <a href="mailto:processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br">processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br</a>

**3.2** Dúvidas e esclarecimentos sobre a documentação de matrícula serão respondidos através de e-mail ou telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

**3.3** Para dúvidas relacionadas à quantidade de vagas disponíveis, preenchimento do formulário, a grade curricular ou outras informações relacionadas ao curso, o candidato poderá entrar em contato diretamente com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, no e-mail [hotelaria@ifb.edu.br](mailto:hotelaria@ifb.edu.br) ou telefone (61) 9-9944-1061, somente via aplicativo de mensagens WhatsApp.

**3.4** É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB <[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)> e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

**3.5** Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

**3.6** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

**3.7** Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 1º semestre letivo de 2023, mediante interesse do *Campus* ofertante do curso e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do *Campus*, e análise da Reitoria.

*Assinado Eletronicamente*

**GERVÁSIO BARBOSA SOARES NETO**

Diretor-Geral

Campus Riacho Fundo

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei<sup>1</sup>, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº \_\_\_\_\_; e, se for o caso, meu nº \_\_\_\_\_ de inscrição social no Programa Social \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

<sup>1</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup>Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora/>) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF**, em 03/04/2023 15:54:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 451640

Código de Autenticação: eda6b4057b



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho  
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP  
71.825-600